

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENGº D.U.  
Nº 628/2013- ASJUR/PRES.**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 628/2013, CELEBRADO EM 03/10/2013, ENTRE A  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO  
BRASIL - NOVACAP E A FIRMA BASEVI CONSTRUÇÕES  
S/A.**

**PROCESSO Nº: 112.001.804/2013.  
Lote: 01**

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **HERMES RICARDO MATIAS DE PAULA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, e seu Diretor de Urbanização **ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **BASEVI CONSTRUÇÕES S/A**, estabelecida no SCIA, Quadra 14, Conj. 04, Lote 07, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.016.576/0001-47, Inscrição Estadual nº 07.315.120/001-28, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA**, brasileiro, casado, economista, portador da C.I. nº 93.229-DFSP/DF e do CPF nº 028.854.681-49, residente e domiciliado nesta Capital Federal, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 3720/3728 datado de 13/08/2015 e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.194ª sessão, realizada em 13/08/2015, às fls. 3729, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo nº **112.001.804/2013**, de conformidade com as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **Rerratificação da CLÁUSULA TERCEIRA, item a)**; cuja contratação tem por finalidade a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, microrrevestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos em Ceilândia, (Parte Oeste) – DF, de forma que:

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

Onde-se lê:

“ a) Os materiais betuminosos serão pagos limitados aos estabelecidos pela ANP, considerando que nestes já estão inclusos frete e ICMS;”

Leia-se:

“ a) Os materiais betuminosos quando da sua execução serão pagos limitados aos estabelecidos pela ANP;”

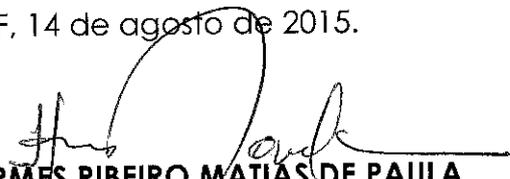
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 628/2013 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 14 de agosto de 2015.

**PELA NOVACAP:**

  
**HERMÉS RIBEIRO MATIAS DE PAULA**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**ANTONIO RAIMUNDO S. R. COIMBRA**  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

**PELA CONTRATADA:**

  
**JOSÉ EUSTÁQUIO FERREIRA**

**TESTEMUNHAS:**

  
**ROSÉLIO MILHOMEN DE SOUSA**  
CPF 399.694.871-91

  
**JOSÉ DOS REIS RIBEIRO**  
CPF 238.858.661-53

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

